RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 46/2018
Autor: Vereadora Rogéria Santos
Ementa: "Dispõe sobre a exigência em curso superior em Psicologia, nos concursos públicos realizados na administração pública municipal de Salvador nas nomeações de cargos comissionados, na forma que especifica e dá outras providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Sem prejuízo do entendimento da CCCJRF nos termos regimentais, em respeito aos preceitos da boa técnica legislativa, oportuno observar, no que for aplicável, as regras de iniciativa previstas no art. 188 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno) c/c o art. 52, XXI, da LOM, por tratar de regime jurídico de servidores públicos preconizado no art. 6º , § 1º, da Lei Complementar nº 01/91, que define os requisitos para o ingresso no serviço público, e prevendo que" A natureza do cargo, suas atribuições e as condições do serviço podem justificar a exigência de outros requisitos essenciais, estabelecidos em lei (art. 138 da Lei Complementar nº 01/1990).

Sala das Comissões, em 15 de março de 2018.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa